



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 13 de outubro de 2016– Nº1579

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.469, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 176.424,28** (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.128.0016.2364	33904900	010000	173.441,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33903900	010000	1.803,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	33901400	010000	1.180,00
TOTAL			176.424,28

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.126.0014.2340	44905200	010000	3.600,00
1.02.0.04.128.0016.2325	33901400	010000	11.351,64
1.02.0.04.128.0016.2325	33903900	010000	10.000,00
1.02.0.04.131.0016.2412	33903000	010000	5.000,00
1.02.0.04.131.0016.2412	33903200	010000	5.000,00
1.02.0.04.131.0016.2412	33903600	010000	5.000,00
1.02.0.04.131.0016.2412	33903900	010000	5.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			

1.03.0.04.122.0008.2437	44905200	010000	1.357,00
1.03.0.04.122.0016.1302	44905200	010000	5.751,00
1.03.0.04.126.0015.2341	44905200	010000	8.852,00
1.03.0.04.127.0008.2456	33903900	010000	10.812,64
1.03.0.04.128.0016.2326	33901400	010000	5.000,00
1.03.0.04.128.0016.2326	33903900	010000	2.872,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2327	33901400	010000	5.475,00
1.04.0.04.122.0016.2327	33903900	010000	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.128.0016.2329	33903900	010000	10.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.0015.2346	44905200	010000	2.000,00
1.07.0.04.121.0016.1307	44905200	010000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.1312	44905200	010000	48.000,00
1.12.0.20.126.0004.2351	44905200	010000	10.000,00
1.12.0.20.128.0016.2336	33901400	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33903000	010000	1.803,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	33903000	010000	1.180,00
TOTAL			176.424,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 16.148/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de **R\$-1.000,00 (Hum mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 16.148/2016.

Pirai, 13 de outubro de 2016.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 16.740/2016

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de show gospel para o Pirai Fest Paladar 2016 com o cantor "Nani Azevedo", a favor da empresa "EDX Produções Eventos Ltda", no valor de **R\$-20.825,00 (Vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 16.740/2016.

Pirai, 13 de outubro de 2016.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 16.760/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Vale Transporte, através da Empresa "Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR", no valor de **R\$-220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 16.760/2016.

Pirai, 13 de outubro de 2016.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



PORTARIA Nº 942/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e;

- **CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 204, que valoriza a participação popular por meio de organização representativa, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis;

- **CONSIDERANDO** a Lei nº. 13005, de 25 de junho de 2014, que a União autoriza por meio do Ministério da Educação transferir recursos aos Municípios, com finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do Plano de Ações Articuladas (PAR);

- **CONSIDERANDO** a necessidade de atender a exigência do MEC com relação ao Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1205, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Pirai;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Pirai.

Artigo 2º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Pirai, será composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria José Freitas de Souza

Suplente: Adriana Torturella Coelho Arantes

Representante Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rita de Cássia Teixeira de Barros

Suplente: Valéria Valente do Nascimento Loures Rodrigues

Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular: Ana Lúcia Lopes Costa

Suplente: Karen Cristina de Carvalho e Silva Batista

Representante dos Diretores das Escolas

Municipais:

Titular: Vivian Maria Ribeiro da Silva Feliciano
Suplente: Regina Célia de Souza

Representante dos Profissionais da Educação:

Titular: Bianca Elis de Oliveira Soares

Suplente: Adelaide Maria Afonso Máximo

Representante da UMES:

Titular: Jonathan da Silva Reis

Suplente: Renzo Curty Breves

Representante da Educação Profissional

Titular: Sueli Venâncio Nascimento dos Reis

Suplente: Edson Fonseca Pereira

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 943/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05996/2009;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **SOLANGE BASILIO CIPRIANO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6469, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 48 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/10/2016 e término em 08/04/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 944/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 16.424/2016;

R E S O L V E transferir de lotação, o servidor municipal **WELLITON CESAR THOME**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5773, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir desta data.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 09240/2016;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **NILO SERGIO FERREIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7451, referente ao 1º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/10/2016 e término em 29/12/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 946/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 14.532/2016;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **FLAVIO MONTEIRO FIEL**, Docente II - Português, matrícula nº 8988, referente ao 1º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 03/10/2016 e término em 31/12/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa Contatto Engenharia e Construções Eireli-EPP.

Objeto: A supressão e acréscimo do valor inicial do contrato no valor de R\$-168.465,31 (Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), em decorrência de supressão e acréscimo no quantitativo dos serviços.

Fundamento: Art 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula sétima parágrafo sexto do presente contrato.

Autorização: Proc. Nº 14.516/2016.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2016.



PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal

